



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DE VINCULAÇÃO SCR/TRT-7 N° 2/2024**

**O DESEMBARGADOR CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO, CORREGEDOR-REGIONAL DO TRT DA 7ª REGIÃO E VICE-PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PRESIDENTES(AS) E CORREGEDORES(AS) DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO (COLEPRECOR), no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, X, do Regimento Interno, que atribui competência ao Corregedor-Regional para vinculação e designação de Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as) (alterações dadas pela Emenda Regimental nº 2/2018);

**CONSIDERANDO** as prescrições constantes na Resolução TRT-7 N° 56/2015, notadamente o art. 4º e o prazo de inscrição do §1º do art. 5º;

**CONSIDERANDO** o dever de observância da antiguidade na carreira da Magistratura, Resoluções Administrativas N°s 975/2024, 469/2024 e 2954/2024;

**CONSIDERANDO** a promoção do Juiz Substituto Vinculado à 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Ney Fraga Filho, ao cargo de Juiz do Trabalho Titular para preenchimento da vaga da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, com posse em 6/5/2024, PROAD 469/2024;

**CONSIDERANDO** a promoção da Juíza Substituta Vinculada à 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, ao cargo de Juíza do Trabalho Titular para preenchimento da vaga da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, com posse em 7/5/2024, PROAD 2954/24,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** que se encontram abertas, nos termos do presente Edital, as inscrições para **VINCULAÇÃO, EM CARÁTER PERMANENTE**, de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) às 12ª e 16ª Varas do Trabalho de Fortaleza, bem assim para vinculações, permanentes ou temporárias, às vagas que eventualmente surjam em decorrência da presente publicação.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA VINCULAÇÃO**

**Art. 1º** As vinculações de Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as) às 12ª e 16ª Varas do Trabalho de Fortaleza e demais, delas decorrentes, observarão as regras estabelecidas na Resolução TRT-7 N° 56/2015, inclusive quanto ao direito à fruição de férias.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** As inscrições, em consonância com a Resolução TRT-7 N.º 56/2015, deverão ser protocolizadas junto ao PROAD 3476/2024, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, nos termos do art. 66 da Lei n° 9784/1999.

**§ 1º** O requerimento deverá conter indicação de todas as Varas do Trabalho, além das 12ª e 16ª Varas do Trabalho de Fortaleza, em uma única ordem de preferência, para às quais os magistrados possuam interesse de vinculação.

Fortaleza, 10 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO**

Desembargador Corregedor-Regional do TRT da 7ª Região e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho (COLEPRECOR)